Apresentação: 04/10/2023 19:19:31.173 - MESA
INC n.1352/2023

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Dep. Murillo Gouvea)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativo ao aumento ***do limite financeiro de média e alta complexidade - " Aumento do teto MAC",*** *para as cidades do Noroeste Fluminense.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, requerendo/sugerindo ao Ministério da Saúde **aumento do limite financeiro de média e alta complexidade - "Aumento do teto MAC",** para as cidades do Noroeste Fluminense.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

Deputado MURILLO GOUVEA

UNIAO BRASIL - RJ

LexEdit
CD230677902100

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura-eletronica e utilize o código 230677902100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murillo Gouvea

Apresentação: 04/10/2023 19:19:31.173 - MESA
INC n.1352/2023

INDICAÇÃO Nº DE 2023

(Do Dep. Murillo Gouvea)

Sugere a Ministra da Saúde à revisão relativa ao **aumento do limite financeiro de média e alta complexidade - " Aumento do teto MAC",** para as cidades do Noroeste Fluminense.

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde,

Mais uma vez este gabinete, em defesa do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, recorre a este Ministério, para tratar da **recomposição de teto financeiro de Média e Alta Complexidade, na maior cidade do Noroeste Fluminense, neste caso, Itaperuna.**

Ressalte-se que anteriormente foi deferido no Processo NUP-SEI 25000.053769/2023-56, parte do que havia sido solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº. 25/ 2023 o valor relativo ao teto MAC para o Município de Itaperuna é de R$79.763.621,86 (setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), sendo estabelecido através do processo**, recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 12.809.203,99 (doze milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos),** a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna, sendo distribuídos da seguinte forma: distribuição dos recursos de média e alta complexidade ao Hospital São José do Avaí - CNES 2278855, no valor anual de R$ 8.749.203,99 (oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos) e ao Município de Itaperuna/RJ o valor anual de R$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais) o que ainda resta insuficiente para a promoção de saúde pública, o que

LexEdit
CD230677902100

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0212/ e insira o código 230677902100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murillo Gouvea

Apresentação: 04/10/2023 19:19:31.173 - MESA
INC n.1352/2023

vem ocasionando o endividamento do Município de Itaperuna, haja vista que, a Deliberação CIB-RJ nº 7.177 de 16 de março de 2023, pactuou a solicitação de aumento de recursos financeiros, a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Itaperuna, no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Ora, Excelentíssima Ministra, o Município de Itaperuna se localiza na região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, sendo o Município com maior população entre os municípios pertencentes àquela região. Lá se encontra um Hospital de grande porte, a saber, Hospital São José do Avaí, entidade filantrópica, referência para todos os procedimentos de alta complexidade para o Município, bem como dos demais Municípios que compõe a região Noroeste Fluminense, a saber, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Varre Sai, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Cardoso Moreira. Temos que, anualmente, há um extrapolamento do limite financeiro disponível para custeio de ações e serviços de saúde do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Ressaltamos que este extrapolamento do teto vem ocasionando débitos mensais junto aos prestadores de serviço, ensejando, inclusive processos SEI junto ao Estado do Rio de Janeiro, bem como de ajuizamento de ações judiciais de cobrança em face do Município de Itaperuna-RJ. Temos que o Município, através de seus prestadores de serviços, encaminha os pacientes através da Central Estadual de Regulação, sendo muitas vezes negado o serviço aos usuários diante ou da não contratualização do serviço, ou, por ultrapassarem os limites orçamentários estipulados pelo SUS. Cediço é que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados pelo Município dentro do SUS, são federais, ainda que primeiramente repassados ao Fundo Municipal de Saúde para posterior entrega à instituição hospitalar.

Desta maneira, não há que se falar em solvabilidade do Município de Itaperuna para afastar a responsabilidade da União, justamente porque não são os recursos municipais que remuneram os prestadores de serviços pelos atendimentos que realiza, há anos há

LexEdit
CD230677902100

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura-digital e digite 230677902100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murillo Gouvea

Apresentação: 04/10/2023 19:19:31.173 - MESA
INC n.1352/2023

extrapolamento de teto e o Município não consegue arcar com os custos, não conseguindo prestar um serviço de eficiência aos seus munícipes.

Dito isso, segue em anexo, solicitação da Secretaria de Saúde do Município, solicitando reconsideração a maior do valor deferido, pelos motivos amplamente demostrados.

Sendo assim Excelentíssima Ministra, Itaperuna precisa Urgentemente de um maior aporte financeiro, para que nos próximos anos, não seja necessário fechar as portas para atendimentos dentro do HSJA, pois o Município de Itaperuna não tem como arcar com o extrapolamento.

Protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

Deputado MURILLO GOUVEA
UNIAO BRASIL - RJ

LexEdit
CD230677902100

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura-ponto-eletronico e utilize o código 230677902100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murillo Gouvea